

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

between
Federal University of Espírito Santo, Brazil
on behalf of its Dental Sciences Graduate Program
and
KU Leuven, Belgium
on behalf of its Faculty of Medicine

Both parties are hereinafter referred to as "the Parties".

Whereas the Parties wish to establish a cooperative relationship through mutual assistance in the areas of education and research, they agree as follows:

Article 1

The contracting Parties shall foster existing academic relations and develop new relations in a spirit of mutual benefit and full reciprocity.

Article 2

Both Parties shall, under the terms specified in the Cooperation Agreement and the other agreements they conclude, exchange junior/senior academic staff and/or students. Candidates' applications, including outlines of the programme to be followed abroad, are subject to the approval of the hosting institution. Both Parties shall promote and sponsor joint research projects in areas where their interests correspond.

Article 3

Both Parties shall, under the terms specified in the Cooperation Agreement and other agreements they conclude, explore the possibility of organizing conferences, symposia, seminars and workshops.

Article 4

Both Parties shall make their best efforts to settle amicably any dispute, controversy or claim arising out of this Memorandum of Understanding. Any changes or amendments to the text of the said Memorandum of Understanding shall only be in

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre a
Universidade Federal do Espírito Santo, Brasil,
por seu Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas
e a
KU Leuven, Bélgica
por sua Faculdade de Medicina

Ambas as partes são doravante denominadas "as Partes".

Considerando que as Partes desejam estabelecer uma relação de cooperação por meio de assistência mútua nas áreas de educação e pesquisa, acordam o seguinte:

Artigo 1

As Partes Contratantes promoverão relações acadêmicas existentes e desenvolverão novas relações em um espírito de benefício mútuo e plena reciprocidade.

Artigo 2

Ambas as Partes deverão, nos termos especificados no Acordo de Cooperação e nos demais acordos que celebrem, promover mobilidade de técnicos, docentes e/ou de estudantes. As candidaturas dos interessados, incluindo as linhas gerais do programa a seguir no exterior, estão sujeitas à aprovação da instituição de acolhimento. Ambas as Partes promoverão e patrocinarão projetos conjuntos de pesquisa em áreas em que seus interesses correspondam.

Artigo 3

Ambas as Partes deverão, nos termos especificados no Acordo de Cooperação e em outros acordos que celebrem, explorar a possibilidade de organizar conferências, simpósios, seminários e workshops.

Artigo 4

Ambas as Partes envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer controvérsia, discórdia ou reclamação decorrente deste Memorando de Entendimento. Quaisquer alterações ou emendas ao texto do referido

writing and following prior by mutual consent, and such changes and amendments shall be treated as integral parts of the Memorandum of Understanding.

Article 5

This Memorandum of Understanding shall be valid for a period of five (5) years and shall become effective on the last date of signature. Either Party may at any time decide to terminate the Memorandum of Understanding by informing the other Party within a reasonable time so as not to prejudice the mutual interests of the two institutions.

This Memorandum of Understanding has been signed in two (2) original copies by the duly authorized representatives of the Parties on the day and year mentioned below.

"This Agreement is drawn up in both the Portuguese and the English languages in two copies. In case of doubt or contradiction, the English version will prevail."

For the Faculty of Medicine at KU Leuven



Prof. Dr. Paul Herijgers
Dean Faculty of Medicine

Memorando de Entendimento somente deverão ser feitas por escrito e mediante prévio consentimento mútuo, e tais alterações e emendas serão tratadas como parte integrante do Memorando de Entendimento.

Artigo 5

Este Memorando de Entendimento será válido por um período de cinco (5) anos e entrará em vigor na última data de assinatura. Qualquer uma das Partes pode, a qualquer momento, decidir rescindir o Memorando de Entendimento, informando a outra Parte dentro de um prazo razoável para não prejudicar os interesses mútuos das duas instituições.

Este Memorando de Entendimento foi assinado em duas (2) vias originais pelos representantes devidamente autorizados das Partes no dia e ano abaixo mencionados.

"Este Acordo fica redigido em dois idiomas, português e inglês, em duas cópias. Em caso de dúvida ou contradição, prevalecerá a versão em inglês."

Pela Ufes

Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais